

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Lei n.º 65 de 24 de março de 1999.

**"Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional
Especial"**

Petronilio José Vilela, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

**2 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2060 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
11623471.39 – Distrito Industrial
4210 – Aquisição de Imóveis**

Artigo 2.º - Servirá de recursos para o fim do artigo 1.º desta Lei, observando-se o que preceitua o § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

**2 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2060 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
11623461.39 – Distrito Industrial
4110 – Obras e Instalações**

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Câmara Municipal,
Secretaria Administrativa, 24 de março de 1999.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, aos vinte e quatro dias do
mês de março de 1999.



Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria, aos vinte e quatro dias do
mês de março de 1999.



Valdirene dos Santos
Escriturária